

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

29 DE NOVEMBRO DE 2019

N.º 079

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Edmilson Francisco, Dr. Mozar Moura e Dr. Renato Mello** em sessão realizada no dia **28/11/2019 (quinta-feira)**, nos julgamentos dos processos seguintes:

### **DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 28/11/2019.**

#### PROCESSO Nº 113/2019

| DECISÃO  | DENUNCIADOS                  | CAT             | CLUBE     |
|--|------------------------------|-----------------|-----------|
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia no enquadramento do art. 258, aplicando a pena de suspensão de 1 partida. | ARTHUR PEDRO DA SILVA        | MASSAGISTA      | VERA CRUZ |
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia no enquadramento do art. 258, aplicando a pena de suspensão de 1 partida. | WASHINGTON PAULINO DE ARAUJO | PRE. DE GOLEIRO | RETRÔ     |

#### PROCESSO Nº 121/2019

| DECISÃO  | DENUNCIADOS  | CAT   | CLUBE        |
|--|--------------|-------|--------------|
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela extinção da aplicabilidade da pena de multa pela prescrição.<br>A procuradoria solicitou a lavratura do acórdão, para posterior, querendo recorrer. | INDEPENDENTE | CLUBE | INDEPENDENTE |

**PROCESSO Nº 122/2019**

| DECISÃO  | DENUNCIADOS | CAT   | CLUBE  |
|--|-------------|-------|--------|
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela extinção da aplicabilidade da pena de multa pela prescrição.<br>A procuradoria solicitou a lavratura do acórdão, para posterior, querendo recorrer. | 7 REAL      | CLUBE | 7 REAL |

**PROCESSO Nº 123/2019**

| DECISÃO  | DENUNCIADOS                  | CAT   | CLUBE                           |
|--|------------------------------|-------|---------------------------------|
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela extinção da aplicabilidade da pena de multa pela prescrição.<br>A procuradoria solicitou a lavratura do acórdão, para posterior, querendo recorrer. | SÍTIO DO PICA<br>PAU AMARELO | CLUBE | SÍTIO DO<br>PICA PAU<br>AMARELO |

**PROCESSO Nº 124/2019**

| DECISÃO  | DENUNCIADOS                        | CAT   | CLUBE                              |
|--|------------------------------------|-------|------------------------------------|
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela extinção da aplicabilidade da pena de multa pela prescrição.<br>A procuradoria solicitou a lavratura do acórdão, para posterior, querendo recorrer. | VASCO DE<br>PONTE DOS<br>CARVALHOS | CLUBE | VASCO DE<br>PONTE DOS<br>CARVALHOS |

**PROCESSO Nº 125/2019**

| DECISÃO  | DENUNCIADOS                        | CAT   | CLUBE                                 |
|--|------------------------------------|-------|---------------------------------------|
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela extinção da aplicabilidade da pena de multa pela prescrição.<br>A procuradoria solicitou a lavratura do acórdão, para posterior, querendo recorrer. | CLUBE CEU DO<br>ENGENHO DO<br>MEIO | CLUBE | CLUBE CEU<br>DO<br>ENGENHO<br>DO MEIO |

**PROCESSO Nº 126/2019**

| DECISÃO  | DENUNCIADOS         | CAT   | CLUBE               |
|--|---------------------|-------|---------------------|
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela improcedência da denúncia devido a inexistência de qualquer ato que tenha constituído em mora para pagamento da sanção que lhe foi imposta, ainda remanescendo prazo para realização de tal essencial ato.<br>A procuradoria solicitou a lavratura do acórdão, para posterior, querendo recorrer. | JUVENTUDE ESPORTIVA | CLUBE | JUVENTUDE ESPORTIVA |

**PROCESSO Nº 127/2019**

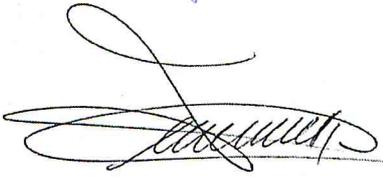
| DECISÃO   | DENUNCIADOS      | CAT   | CLUBE            |
|---|------------------|-------|------------------|
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela extinção da aplicabilidade da pena de multa pela prescrição. | LAGOA DE ITAENGA | CLUBE | LAGOA DE ITAENGA |

**PROCESSO Nº 128/2019**

| DECISÃO  | DENUNCIADOS | CAT   | CLUBE |
|--|-------------|-------|-------|
| À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu pela extinção da aplicabilidade da pena de multa pela prescrição.<br>A procuradoria solicitou a lavratura do acórdão, para posterior, querendo recorrer. | CLUBE ODEON | CLUBE | ODEON |

Andrea Mª Borges Garcia – Secretária do TJD/PE

Publique-se e Cumpra-se.

  
Felipe Tadeu Moreira Lima do Rêgo Barros  
Presidente do T.J.D.